



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 1002/2017
DATA 14/12/2017
Mabson Natan
Mabson Natan Lourenço Pires
Secretário-Geral

Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/17.
De 13 de dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

ARTIGO 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 90,54	440	300	740
Nível Superior Lic. Letras			100	40	140
Nível Superior Lic. Matemática			44	60	104
Nível Superior Lic. Ciências			48	40	88
Nível Superior Lic. História			36	40	76
Nível Superior Lic. Geografia			36	40	76
Nível Superior Lic. Inglês			10	20	30
Nível Superior Lic. Artes			14	10	24
Nível Superior Lic. Ed. Física			0	20	20

Cargo	Zona Urbana	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Zona Urbana	R\$ 965,00	0	8	08
Nutricionista		R\$ 3.194,10	1	1	02

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Novo Horizonte	R\$ 90,54	40	20	60
Nível Superior Lic. Letras			08	12	20
Nível Superior Lic. Matemática			08	12	20
Nível Superior Lic. Ciências			06	09	15
Nível Superior Lic. História			06	09	15
Nível Superior Lic. Geografia			03	09	12
Nível Superior Lic. Inglês			02	04	06
Nível Superior Lic. Artes			02	04	06
Nível Superior Lic. Ed. Física			02	04	06



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Sol Nascente	R\$ 90,54	60	20	80
Nível Superior Lic. Letras			16	04	20
Nível Superior Lic. Matemática			08	08	16
Nível Superior Lic. Ciências			00	12	12
Nível Superior Lic. História			12	04	16
Nível Superior Lic. Geografia			12	04	16
Nível Superior Lic. Inglês			04	02	06
Nível Superior Lic. Artes			04	04	08
Nível Superior Lic. Ed. Física			04	04	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Boa Esperança	R\$ 90,54	40	20	60
Nível Superior Lic. Letras			08	04	12
Nível Superior Lic. Matemática			08	04	12
Nível Superior Lic. Ciências			06	03	09
Nível Superior Lic. História			06	03	09
Nível Superior Lic. Geografia			06	03	09
Nível Superior Lic. Inglês			02	02	04
Nível Superior Lic. Artes			02	02	04
Nível Superior Lic. Ed. Física			02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Santa Ana	R\$ 90,54	40	20	60
Nível Superior Lic. Letras			08	08	16
Nível Superior Lic. Matemática			08	08	16
Nível Superior Lic. Ciências			06	03	09
Nível Superior Lic. História			00	09	09
Nível Superior Lic. Geografia			00	09	09



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Nível Superior Lic. Inglês			02	04	06
Nível Superior Lic. Artes			02	04	06
Nível Superior Lic. Ed. Física			02	04	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas	Total de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Base Aérea	R\$ 90,54	20	40	60
Nível Superior Lic. Letras			04	08	12
Nível Superior Lic. Matemática			04	08	12
Nível Superior Lic. Ciências			03	06	09
Nível Superior Lic. História			00	09	09
Nível Superior Lic. Geografia			00	09	09
Nível Superior Lic. Inglês			01	02	03
Nível Superior Lic. Artes			01	02	03
Nível Superior Lic. Ed. Física			01	02	03

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 965,00	01	02	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente	R\$ 965,00	01	02	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança	R\$ 965,00	03	02	05
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana	R\$ 965,00	02	02	04
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea	R\$ 965,00	02	02	04

INDÍGENA

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola Karanhin	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 965,81	09	04	13



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Eketi	R\$ 965,81	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Paire	R\$ 965,81	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola	R\$ 1207,26	03	02	05
Ensino fundamental	Matukre	R\$ 965,81	07	03	10

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kremaiti	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Pessuata	R\$ 965,81	03	02	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Escola	R\$ 1.810,90	01	01	02
Ensino fundamental	Kokriti	R\$ 965,81	03	02	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Ngrejkueti	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 965,81	03	03	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Nhakabá	R\$ 965,81	02	03	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Konkrare	R\$ 965,81	01	02	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kwyrere	R\$ 965,81	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Bepkra	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	kasã	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 965,81	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Takakbereiti	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Karanhin	R\$ 965,00	05	04	09
	Eketi		01	01	02
	Paire		01	01	02
	Matukre		04	02	06
	Kremaiti		01	02	03
	Pessuatá		01	02	03
	Kokriti		01	01	02
	Ngrejkueti		02	02	04
	Nhakba		01	02	03
	Konkrare		01	02	03
	Kwyrere		01	02	03
	Bepkra		01	02	03
	Kasã		01	01	02
	Takakbereiti		01	02	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017.

MENSAGEM DO PLC nº 015/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Pelo presente projeto de Lei Complementar nº. 015/2017 justificamos as contratações de vagas para professores e Agente de serviços Gerias para Escolas da zona urbana e do Campo em virtude da necessidade de substituição aos profissionais que:

- a) Encontram-se em Atestado Médico por períodos prolongados e/ou desvio de função, servidoras que estão gestantes e terão direito a licença maternidade e para suprir vagas de servidores em licença saúde;
- b) Substituição aos professores efetivos, que encontram-se em cargos de gestão na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Secretário Municipal de Educação e Assessores de Educação;
- c) Substituição a professores efetivos que encontram-se em cargos de gestão (coordenação/articulação/ sala de recursos multifuncionais) nas Escolas urbanas e do Campo e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- d) Substituição a professores efetivos que encontram-se em processo de aposentadoria;
- e) Contratação de professores para trabalhar nas Escolas do Campo Base Aérea, Sol Nascente, Boa Esperança, Novo Horizonte e Santa Ana, pois não temos profissionais efetivos para atuarem em todas as áreas, por estarem localizadas distante do perímetro urbano de Guarantã do Norte em média 55, 45, 25 30 e 25 quilômetros, respectivamente, havendo a necessidade da contratação temporária para atender as referidas escolas.

O aumento da demanda de contratação ocorre devido à quantidade de professores que aposentaram-se no decorrer do ano de 2017, sendo 8 (oito) professores de pedagogia, 3 (três) professores de língua portuguesa, 1 (um) de geografia e 1 (um) de ciências, que posteriormente deverá ser preenchida através de concurso público.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

As vagas reservas serão utilizadas para casos excepcionais, quais sejam: licenciados para tratamento de saúde, licenças maternidade, licenças prêmio, afastamentos, férias e dentre outros.

Este ano a Secretaria Municipal de Educação, optou pela contratação dos professores por hora-aula, que remunera apenas as aulas efetivamente prestadas decorrente das necessidades em cada unidade escolar, remunerada pelo mesmo padrão de vencimentos que o docente recebe pela sua jornada normal de trabalho. A contratação por hora-aula justifica-se tendo em vista que nem todas as unidades possuem a carga horária completa de um professor, podendo ser necessário a contratação de 15 (quinze) horas de uma área, bem como de 10 (dez) horas, para fechamento da grade curricular.

Em relação aos profissionais de Agente de Serviços gerais do Campo justifica-se tal contratação pela dificuldade de encontrarmos pessoas da cidade interessadas em trabalhar nas escolas do campo, possibilitando assim, aos moradores das comunidades próximas às escolas pleitearem as vagas.

Além dessas, existe a necessidade de contratação de Professores para atuarem nas Escolas Indígenas Ngrejkyeti, Matukre, Kwirere, Bekpra, Karanhin, Kãsã e Takakbereiti, em suas respectivas salas anexas, nas turmas de educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, onde há poucos profissionais com formação e nenhum professor efetivo.

Temos ainda que considerar que a educação indígena é regulamentada por normas específicas, principalmente em relação ao aproveitamento da mão de obra pertencente às etnias correspondentes. Como as Escolas Indígenas acima citadas estão localizadas em regiões de difícil acesso, profissionais com formação da cidade de Guarantã do Norte e circunvizinhas não demonstram interesse em trabalhar nessas escolas devido à distância e a dificuldade de acesso.

Diante destas circunstâncias, não temos profissionais indígenas com formação adequada para atuarem em sala de aula dessas escolas, não restando outra opção a não ser contratá-los e oferecer cursos de formação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Governo Federal em Nível de Ensino Médio Magistério e Oficinas.

Também é necessária a contratação de Apoio Educacional Indígena, para as referidas escolas onde não temos profissionais efetivos para atuarem nesses trabalhos e precisamos atender esta clientela na limpeza, manutenção e preparação da merenda escolar para esses alunos.

Resolução de Consulta nº. 59/2011 (DOE, 26/09/2011). Pessoal. Admissão. Contratação Temporária. Necessidade temporária de excepcional interesse público. Definição em lei própria de cada ente federativo. Necessidade de fixação do quantitativo de vagas/funções em lei.

1. Os casos de contratações temporárias deverão ser previstos em lei própria de cada ente da federação, observados, além dos princípios da Administração Pública, os requisitos de excepcional interesse público da atividade e a necessidade temporária, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, devendo tais leis preverem, ainda, os critérios e procedimentos atinentes à seleção e divulgação, vedações, remuneração, jornada de trabalho, duração dos contratos, direitos e obrigações, sanções, dentre outros;
2. As contratações temporárias autorizadas em lei podem suprir atividades permanentes, a exemplo de substituição de professora em gozo de licença maternidade, ou atividades eventuais, como ocorre em contratações transitórias de médicos para atender surtos epidemiológicos; e,
3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim, a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor.

